



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas  


PROTOCOLO GERAL 346/2022  
Data: 11/03/2022 - Horário: 08:23  
Legislativo

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_**

**AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2022.**

**PROPÕE A MODIFICAÇÃO DO ART.13 DO PL  
816/2022 REFERENTE AO SISTEMA DE  
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º – O Art. 13. Do PL 816/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 – Incide contribuição sobre a totalidade do subsídio dos militares do Estado de Alagoas ativos, e para os militares inativos e pensionistas, sobre a parcela que exceder ao limite estabelecido no Regime Geral da Previdência Social, conforme art. 201 da Constituição Federal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em \_\_\_\_\_ de 2022.

  
Francisco Tenório  
Deputado estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

---

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda modificativa tem por objetivo garantir aos inativos e pensionista da polícia militar e Corpo de Bombeiros, conforme disciplinado para os servidores civis, também é cabível reestabelecer a antiga margem de isenção aplicada aos militares inativos, no valor correspondente ao teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social e ainda o que garante a Constituição Federal em seu Art. 201, devendo assim conceder o mesmo tratamento aos inativos e pensionistas.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
Francisco Tenório  
Deputado estadual